



ATA DE REGITRO DE PREÇO Nº 9/20192506-01-ARP-PMM-SECEL

O **Município de Marituba/PA**, CNPJ 01.611.666/0001-49, com sede na Rodovia BR-316, s/n, km 13, Centro, Marituba-Pará, CEP 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL** denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sediada na Rodovia BR-316, s/n, km 13, Centro, Marituba-Pará, CEP 67.200-000, representada por seu Secretário Sr. **Sr. Carlos Alberto Ataíde de Miranda**, brasileiro, RG 3613813- SSP/PA e CPF 740.693.222-72, domiciliado e residente na Rod. BR 316, s/nº, Km 12, Centro, Marituba/PA, CEP 67.200-000, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PRE-GÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o Nº **5/20190606-01- SRP-PP-PMM-SECEL**, na forma PRESENCIAL, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da (s) Empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a (s) classificação (ões) por ela (s) alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

W.L. RODRIGUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 13.074.027/0001-70, sito a Tv. WE 59, nº 972A, Conjunto Cidade Nova V, CEP 67.113-115 - Ananindeua/PA, representada, neste ato, por **JORGE LISBOA SOUZA DO MAR**, portadora do RG nº 3199872 SSP/PA via e CPF nº 742.440862-34

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de preços para **Aquisição Futura e Eventual de Gêneros Alimentícios, destinados às Instituições Religiosas cadastradas, que realizarão a Escola/Colônia de Férias 2019, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1.** Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.
- 2.2.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 2.4.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) licitante (s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



2.5. O (s) licitante (s) vencedor (es) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.6. A ordem de classificação do licitante vencedor que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o (s) licitante (s) vencedor (es) não puder (em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do certame do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os quantitativos referente as adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO PRONTO: Achocolatado 200 ml composto de leite integral constituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal, extrato de malte e vitamina. Validade 06 meses. Acondicionado em embalagem tetrapak. Caixa com 27 unidades.	675	UND	ITALAC	R\$24,00	R\$16.200,00
2	ACHOCOLATADO PRONTO: Achocolatado 200 ml composto de leite integral constituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal, extrato de malte e vitamina. Validade 06 meses. Acondicionado em embalagem tetrapak. Caixa com 27 unidades. (Cota Reservada)	225	UND	ITALAC	R\$24,00	R\$5.400,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos



3	BISCOITO MINI WAFFER: Açúcar refinado, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, amido de milho, sal refinado, óleo de palma refinado, lectina de soja, aromatizante e bicarbonato de sódio. Contem glúten. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país AN-VISA/MS. Produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores a data de entrega. Com 120g cada unidade. Embalagem primária: P. Caixa com 40 unidades.	1650	KG	PELAGIO	R\$13,90	R\$22.935,00
4	BISCOITO MINI WAFFER: Açúcar refinado, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, amido de milho, sal refinado, óleo de palma refinado, lectina de soja, aromatizante e bicarbonato de sódio. Contem glúten. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país AN-VISA/MS. Produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores a data de entrega. Com 120g cada unidade. Embalagem primária: P. Caixa com 40 unidades. (Cota Reservada)	550	KG	PELAGIO	R\$13,90	R\$7.645,00
5	MACARRÃO ESPAGUETE: contendo, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante de urucum. Contem glúten. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Embalagem primária: plástica, atóxica com 500g. Embalagem secundária: fardo	450	KG	ESTRELA	R\$3,53	R\$1.588,50



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos



6	MACARRÃO ESPAGUETE: contendo, sê- mola de trigo enriquecida com ferro e ácido fó- lico e corante de urucum. Contem glúten. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujida- des, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Embalagem primária: plástica, atóxica com 500g. Embalagem secundária: fardo. (Cota Resenovada)	150	KG	ESTRELA	R\$3,53	R\$529,50
7	ARROZ TIPO 1 POLIDO – Longo fino, grãos inteiros, isento de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas e outros. Subgrupo: tipo I polido; classe: longo fino. Produto 100% natural. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: Plástica, atóxica, transparente, resistente de até 1kg. Embalagem secundária: Fardos transparentes termos soldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integralidade.	562	KG	PRINCESA	R\$2,40	R\$1.348,80
8	ARROZ TIPO 1 POLIDO – Longo fino, grãos inteiros, isento de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas e outros. Subgrupo: tipo I polido; classe: longo fino. Produto 100% natural. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: Plástica, atóxica, transparente, resistente de até 1kg. Embalagem secundária: Fardos transparentes termos soldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade. (Cota Resenovada)	188	KG	PRINCESA	R\$2,40	R\$451,20

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos



9	PEITO DE FRANGO – Peito de frango, carne de frango tipo peito congelado, não temperado com pele, com adição de água de no máximo 4%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pe- gajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujida- des, parasitas e larvas. Com etiquetas de identi- ficação (validade, peso, proce- dência, número de registro no SIF, SIE ou SIM) em cada emba- lagem. Devem estar de acordo com as exi- gên- cias do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. Validade: o produto deve conter data de fabrica- ção de até 30 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: plás- tica, atóxica, termossoldado, resis- tente, de até 3kg. Embalagem secun- dária: caixa de papelão resistente.	637	KG	AMERICANO	R\$8,50	R\$5.414,50
10	PEITO DE FRANGO – Peito de frango, carne de frango tipo peito congelado, não temperado com pele, com adição de água de no máximo 4%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pe- gajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujida- des, parasitas e larvas. Com etiquetas de identi- ficação (validade, peso, proce- dência, número de registro no SIF, SIE ou SIM) em cada emba- lagem. Devem estar de acordo com as exi- gên- cias do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. Validade: o produto deve conter data de fabrica- ção de até 30 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: plás- tica, atóxica, termossoldado, resis- tente, de até 3kg. Embalagem secun- dária: caixa de papelão resis- tente. (Cota Reservada)	213	KG	AMERICANO	R\$8,50	R\$1.810,50



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos



11	CARNE MOÍDA BOVINA CONGELADA – (carne moída traseira (1o qualidade), 11% de li- pídeos. Com etiquetas de identificação (vali- dade, peso, procedência, número do registro SIE, SIF e SIM). Devem estar de acordo com as exigências do Ministé- rio da Agricultura, Pecuária e Abaste- cimento. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega. Em- balagem primá- ria: plástica, atóxica, transparente, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo de até 1000g mantido sob congelamento a – 18o C. Embalagem secundária: caixa de papelão resistente.	637	KG	MAFRIPAR	R\$18,00	R\$11.466,00
12	CARNE MOÍDA BOVINA CONGELADA – (carne moída traseira (1o qualidade), 11% de li- pídeos. Com etiquetas de identificação (vali- dade, peso, procedência, número do registro SIE, SIF e SIM). Devem estar de acordo com as exigências do Ministé- rio da Agricultura, Pe- cuária e Abas- tecimento. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega. Em- balagem primá- ria: plástica, atóxica, transparente, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo de até 1000g man- tido sob congelamento a – 18o C. Embalagem secundária: caixa de papelão resistente. (Cota Re- senvada)	213	KG	MAFRIPAR	R\$18,00	R\$3.834,00
13	SUCO PRONTO – NÉCTAR (vários sabores) - Contendo, água, suco da fruta e açúcar. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sani- tária em vigor no país ANVISA/MS. Vali- dade: conter data de fabricação até 120 dias an- teriores a data de en- trega. Embalagem primá- ria: Tetra pack de 200ml. Embalagem secundá- ria: Caixa de papelão resistente ató- xica com 30g. Embalagem secundá- ria: Caixa de papelão resistente. Caixa com 24 unidades.	7500	LITROS	MARATÁ	R\$4,90	R\$36.750,00

Dem

B



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos



14	SUCO PRONTO – NÉCTAR (vários sabores) - Contendo, água, suco da fruta e açúcar. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Validade: conter data de fabricação até 120 dias anteriores a data de entrega. Embalagem primária: Tetrapack de 200ml. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente atóxica com 30g. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente. Caixa com 24 unidades. (Cota Reservada)	2500	LITROS	MARATÁ	R\$4,90	R\$12.250,00
15	ÓLEO DE SOJA REFINADO – Características técnicas: óleo de soja refinado, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume satisfatório. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem primária: acondicionada em recipientes de plástico de 900ml, não apresentado amassamento ou vazamento. Embalagem secundária: caixa de papelão resistente. Caixa com 24 unidades.	225	LITROS	CONCORDIA	R\$3,70	R\$832,50
16	ÓLEO DE SOJA REFINADO – Características técnicas: óleo de soja refinado, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume satisfatório. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem primária: acondicionada em recipientes de plástico de 900ml, não apresentado amassamento ou vazamento. Embalagem secundária: caixa de papelão resistente. Caixa com 24 unidades. (Cota Reservada)	75	LITROS	CONCORDIA	R\$3,70	R\$277,50



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos



17	COLORÍFICO – Produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem primária: embalagem resistente de polietileno atóxico. Transparente, contendo 500g. Embalagem secundária: embalagem plástica resistente.	18	KG	VITÓRIA	R\$4,90	R\$88,20
18	COLORÍFICO – Produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem primária: embalagem resistente de polietileno atóxico. Transparente, contendo 500g. Embalagem secundária: embalagem plástica resistente. (Cota Reservada)	6	KG	VITÓRIA	R\$4,90	R\$29,40
19	SAL REFINADO IODADO – não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Prazo de validade: mínimo de 11 meses. Data de fabricação: máxima de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Embalagem primária: pacotes de 1kg, em polietileno transparente. Embalagem secundária fardos com sacos resistentes de polietileno.	225	KG	NOTA 10	R\$0,89	R\$200,25
20	SAL REFINADO IODADO – não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Prazo de validade: mínimo de 11 meses. Data de fabricação: máxima de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutri-	75	KG	NOTA 10	R\$0,89	R\$66,75



cionais. Embalagem primária: pacotes de 1kg, em polietileno transparente. Embalagem secundária fardos com sacos resistentes de polietileno. (Cota Reservada)					
---	--	--	--	--	--

Sub Total Cota 25%	R\$32.293,85
Sub Total Cota 75%	R\$96.823,75
TOTAL	R\$129.117,60

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o contratado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o contratado do compromisso assumido;
- Convocar os demais classificados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o contratado do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- Convocar os demais contratados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

4.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade



que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material.

6.2. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma única parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, que deverá ocorrer, após conferência de quantidade e qualidade dos materiais e atesto por Gestor a ser designado pelo Órgão indicado no subitem 1.1, conforme o estabelecido no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Conforme estabelece o edital e a minuta do contrato, anexo do edital;

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

09.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:

09.1.1. Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem outros licitantes registrados.
- c) Quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o contratado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o contratado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais classificados para conceder igual oportunidade de negociação.

11.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o contratado do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

b) Convocar os demais contratados para conceder igual oportunidade de negociação.

11.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

11.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas;

11.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos;

11.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

11.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

11.5.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;



d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

13.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante;

13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

13.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto;
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

13.5. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer quando:

- a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;



- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução do fornecimento no prazo estabelecido;
- e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

13.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

14.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador;

14.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados;

14.3. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata;

14.4. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s); (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

14.5. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s); (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 - Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

14.6. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo total, para o item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem; (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 - Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)



14.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata; (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

14.8. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Caberá a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, órgão gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

15.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantagem da Ata de Registro de Preços; (art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013)

15.3. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:

- a) Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

15.4. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo às disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de Pregão Presencial nº SRP-PP- PMM/SECEL;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marituba/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos



assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Marituba - Pa, 25 de junho de 2019.

Carlos Alberto Ataíde de Miranda
Secretário Municipal de Cultura

Carlos Alberto
CARLOS ALBERTO ATAÍDE DE MIRANDA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

W.L. Rodrigues
W.L. RODRIGUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME
CNPJ Nº 13.074.027/0001-70